



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 37/2017 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NA UBS E ESFs

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Mário Ribeiro, 549, Centro, na cidade de Eldorado do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.432/0001-91, neste ato representada por Elton Josemir dos Santos Paz, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS PARA USO NA UBS E ESFs**”, através da Secretaria de Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 09/2017 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde e ESFs e material para uso odontológico (Unidade básica e ESFs) do município, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
03	200	AMPOLAS	CIMETIDINA 150 MG/ML	TEUTO	0,763	152,60
05	200	AMPOLAS	COMPLEXO B	União Química	0,864	172,80
06	200	AMPOLAS	ESCOPOLAMINA 4 MG COMPOSTA 500 MG	TEUTO	1,70	340,00
18	10.000	CP	AAS 100 MG	IMEC	0,017	170,00
20	30	FRASCOS	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML	MULTILAB	7,308	219,24
21	100	TB	DEXAMETASONA POMADA	MULTILAB	0,90	90,00
26	5.000	CP	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	0,102	510,00
29	1.000	CP	METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	0,50	500,00
31	15.000	CP	SIVASTATINA 20 MG	MULTILAB	0,094	1.410,00
32	10.000	CP	SINVASTATINA 40 MG	MULTILAB	0,21	2.100,00
34	30.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG	TEUTO	0,058	1.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega do material deverá ser na sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Jorge Alfredo Henning, nº 360, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais será de R\$ 7.404,64 (sete mil, quatrocentos e quatro reais com sessenta e quatro centavos), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 09/2017.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos medicamentos e do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias: **Órgão** 09 Secretaria da Saúde – Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios – Proj./Ativ 1026 Aquisição de Medicamentos e Prod. Ambulatorial – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (248) - Unidade 02 Fundo Municipal da Saúde – Convênio – Proj./Ativ. 1.087 Incentivo Saúde Bucal – FNS – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (311)

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa as servidoras Chemilse de Oliveira Raphaelli e Silvana Coutinho Schinoff para fiscalizarem na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 16 de março de 2017.

ELMED Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____